

DECRETO Nº 145, DE 19 DE JUNHO DE 1990

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 180 de 19 de Junho de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$.... -11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

02.1 - Gabinete do Prefeito

3120/03 07 0202 01. Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00-

2.5. Finanças

3132/03 08 0322 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00-

4120/03 08 0321.02. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 100.000,00-

2.7. Ensino Regular

3120/08 42 4292 07.54. Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00-

4110/08 42 1881 09.62. Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000,00-

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110/04 16 0951 13.08. Obras e Instalações:

80. Construção de armazém comunitário com secador de grãos..Cr\$ 1.000.000,00-

4110/10 60 3261 14.81. Ampliação e outros melhoramentos de Cemitério Municipal.....Cr\$ 300.000,00-

4110/10 60 3261.15.82. Construção de velório.....Cr\$ 2.000.000,00-

2.10. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120/16 88 5342 01. Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00-

3132/16 88 5342 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00-

2.13. Saúde

3120/13 75 4282 01. Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000,00-

4110/13 75 4281 26. Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00-

4120/13 75 4281 27. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 500.000,00-

2.15. Despesas Gerais de Administração

3113/03 07 0212 02. Obrigações Patronais.....Cr\$ 600.000,00-

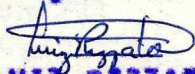
TOTAL.....Cr\$11.600.000,00-

Parágrafo Único -O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação e verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

Meridiano, 1º de junho de 1990.-


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil de sede do Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETARIO

